



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

Anexo I

Termo de Referência

(Processo Administrativo nº **02.20.0002/2025**)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para aquisição de material correlato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL CORRELATO			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
01	Avental descartável (gramatura 40, manga longa com elástico) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	3600
02	Abaixador de Madeira p/ Língua (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pacotes	160
03	Água Oxigenada vol. 10 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	48
04	Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 4,5 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	240
05	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	240
06	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 6 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	120
07	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 7 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	240
08	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 8 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	150
09	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 8 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	240
10	Álcool Etilico Hospitalar 70% (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	3000
11	Álcool 70% em Gel (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Frascos	2000
12	Álcool Iodado 0,1% (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	150
13	Algodão Hidrófilo (100% algodão) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Rolos	800



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

14	Almotolia Plástica 500 mL – marron (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	30
15	Almotolia Plástica 500 mL – transparente (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	30
16	Ambú Adulto c/ Reanimador Manual - Silicone - Completo (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Kits	12
17	Ambú Infantil c/ Reanimador Manual - Silicone - Completo (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Kits	12
18	Aparelho p/ Medir Glicemia (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	1200
19	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,2 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pacotes	3000
20	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,2 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pacotes	3000
21	Bolsa p/ colostomia c/ placa acoplada c/ clamp p/ fechamento – transparente – karaya – 65 mm (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	1500
22	Campo cirúrgico fenestrado em SMS Estéril 50x50 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	400
23	Cateter Intravenoso Nº 20 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	3000
24	Cateter Intravenoso Nº 22 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	9600
25	Cateter Intravenoso Nº 24 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	9600
26	Cateter Tipo Óculos p/ Oxigênio - adulto (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	720
27	Cateter Tipo Óculos p/ Oxigênio - infantil (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	240
28	Clorexidina , Digliconato 2% (solução degermante) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	60
29	Colar Cervical Infantil - P (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	24
30	Colar Cervical Adulto - M (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	48
31	Colar Cervical Adulto - G (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	48
32	Coletor de Material Perfurocortante (Grande) 13 Lts (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	2400
33	Coletor de Material Perfurocortante (Médio) 7 Lts (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	1200
34	Coletor universal 70 MI (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	8000
35	Coletor de Urina 2.000 mL – sistema fechado (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	720



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

36	Coletor de Urina 2.000 mL – sistema aberto (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	720
37	Compressas de Gaze 100 % algodão – 13 fios (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pacotes	3600
38	Detergente Enzimático (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	80
39	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	14400
40	Equipo Micro-Gotas c/ injetor lateral (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	1000
41	Equipo Fotossensível (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	150
42	Escalpe Descartável Nº 21 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	120
43	Escalpe Descartável Nº 23 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	120
44	Escalpe Descartável Nº 25 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	120
45	Escalpe Descartável Nº 27 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	20
46	Esfignomonômetro adulto (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	48
47	Esfignomonômetro infantil (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	24
48	Espátula de Ayres (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pacotes	100
49	Escova cervical estéril (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pacotes	100
50	Especulo vaginal (Pequeno) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	4000
51	Especulo vaginal (Médio) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	6000
52	Especulo vaginal (Grande) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	2000
53	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	1500
54	Estetoscópio adulto (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	48
55	Estetoscópio infantil (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	24
56	Éter, solução 35% (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	48
57	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	10
58	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

59	Fio Cat-Gut Simples 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	10
60	Fio Cat-Gut Simples 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	10
61	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	150
62	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	150
63	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha 4,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	150
64	Fio Nylon Nº 5-0 (c/ Agulha 4,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	150
65	Fita Cirúrgica Hipoalérgica Microporosa 10 cm x 4,5 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	500
66	Fita p/ Autoclave (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	500
67	Fixador Citológico Spray (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Frascos	120
68	Formoldeído, solução 40% (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	12
69	Fralda Descartável Geriátrica – P (20 a 40 Kg) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	3000
70	Fralda Descartável Geriátrica – M (40 a 70 Kg) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	30000
71	Fralda Descartável Geriátrica – G (70 a 90 Kg) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	40000
72	Fralda Descartável Geriátrica – XG (acima de 90 Kg) (COTA PRINCIPAL)	Unidades	40000
73	Fralda Descartável Geriátrica – XG (acima de 90 Kg) (COTA RESERVADA DO LOTE 72, LEI 123/06)	Unidades	10000
74	Fralda Descartável Infantil – M (5 a 10 Kg) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	10000
75	Gaze Rolo – tipo queijo (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	2400
76	Gel para Ultrassonografia (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Frascos	240
77	Infusor Multivias c/ Clamp – 2 vias (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	12
78	Iodopovidona Degermante (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	100
79	Iodopovidona Tópico (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	100
80	Kit p/ Nebulização (Infantil), Máscara com elástico ajustável e extensão com conexão rosqueável. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	24
81	Kit p/ Nebulização (Adulto), Máscara com elástico	Unidades	24



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

	ajustável e extensão com conexão rosqueável. (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)		
82	Lâmina Bisturi nº 15 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	40
83	Lâmina Bisturi nº 22 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	20
84	Lâmina Bisturi nº 24 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	80
85	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, confeccionada em vidro, tamanho: 25,4x76,2 mm, espessura :1 mm (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	200
86	Lanceta p/ Lancetador de Glicemia (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	1500
87	Lençol em Rolo de Papel - tam. 70 cm x 50 mts (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	2600
88	Luvas Cirúrgica Estéril Nº 7 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pares	1200
89	Luvas Cirúrgica Estéril Nº 7,5 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pares	2400
90	Luvas Cirúrgica Estéril Nº 8 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Pares	2400
91	Luva de Látex p/ procedimento não cirúrgico - G (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	600
92	Luva de Látex p/ procedimento não cirúrgico - M (COTA PRINCIPAL)	Caixas	2450
93	Luva de Látex p/ procedimento não cirúrgico - M (COTA RESERVADA DO LOTE 92, LEI 123/06)	Caixas	550
94	Luva de Látex p/ procedimento não cirúrgico - P (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	2000
95	Máscara Cirúrgica Descartável (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	6000
96	Máscara N 95 Pff2 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	2000
97	Óculos de Proteção (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	600
98	Otoscópio Médico de Led com Espéculos (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	20
99	Oxímetro Digital de Dedo (medidor- saturação de oxigênio) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	60
100	Papel Grau Cirúrgico - 10 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Rolos	60
101	Papel Grau Cirúrgico - 30 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Rolos	60
102	Papel Grau Cirúrgico - 35 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Rolos	60
103	Papel Grau Cirúrgico - 150 mm x 100 m (LOTE	Rolos	60



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

	EXCLUSIVO, LEI 123/06)		
104	Papel Grau Cirúrgico - 200 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Rolos	60
105	Papel Grau Cirúrgico - 250 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Rolos	60
106	Papel p/ Eletro Termossensível ECG – 216 x 30 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	60
107	Pinça Cheron descartável (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	2000
108	Protetor Facial c/ Viseira incolor (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	600
109	Protetor Solar – fator 60 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Frascos	720
110	Teste para covid -19 - IGG e IGM - Qualitativo (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	2400
111	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	80000
112	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	80000
113	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	80000
114	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	70000
115	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	80000
116	Sonar Fetal Doppler portátil digital (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	10
117	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 06 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	1200
118	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 08 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	6000
119	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 10 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	6000
120	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 12 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	6000
121	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 14 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	4000
122	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 16 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	1200
123	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 18 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	1200
124	Sonda de Aspiração Nº 06 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	480
125	Sonda de Aspiração Nº 08 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	480



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

	123/06)		
126	Sonda de Aspiração Nº 10 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	480
127	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 10 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	100
128	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 12 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	200
129	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 14 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	200
130	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	400
131	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	600
132	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	200
133	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 22 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	200
134	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 24 (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	200
135	Suporte para Coletor Perfuro Cortante (13 litros), (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	24
136	Suporte para Coletor Perfuro Cortante (7 litros), (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	24
137	Termômetro Digital Clínico c/ Beep – Adulto-Infantil (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	120
138	Termômetro Digital (Interno/Externo) p/Máx./Mín.-20°C à +50°C (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	24
139	Tiras Teste p/ Glicemia (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	3600
140	Teste para Gravidez, rápido resultado, utilizado em urina, precisão superior a 99% (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	600
141	Touca Cirúrgica Descartável (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Caixas	400
142	Tubo de Látex (204) Garrote (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Metros	200
143	Uripén (Dispositivo p/ incontinência urinária masculino) (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Unidades	480
144	Vaselina Líquida (LOTE EXCLUSIVO, LEI 123/06)	Litros	48

1.2. Os itens objeto do registro de preços não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

1.3. Os itens objeto do registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento do mesmo é regular para a população desta municipalidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o planejamento desta secretaria.

1.5. **Autorização específica do Ministério da Saúde para o exercício da atividade correspondente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, e licenciamento do estabelecimento pelo órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde do domicílio ou sede do licitante, com validade na data do certame, nos termos do Decreto nº 79.094/77.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO OBJETO A SER REGISTRADO

4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, dentro do prazo e no local informado pela administração;

4.2. Todos os produtos com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, no ato do recebimento;

4.3. Padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

- 4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. A CONTRATADA deverá atender prontamente as necessidades da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.6. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos com avarias ou defeitos;
- 4.7. A substituição de materiais só deverá ocorrer por outro produto com qualidade igual ou superior, anteriormente informado através de documentação comprovando todos os dados necessários e só podendo ser aceito mediante aprovação da CONTRATANTE;
- 4.8. Informações sobre o horário de entrega das mercadorias: Segunda-feira a sexta-feira de 08:00 às 12:00, 14:00 às 17:00;
- 4.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, não sendo aceito caixas amassadas, pacotes rasgados, com rótulos ou embalagens danificadas e nem sujos;
- 4.10. As caixas deverão estar com os rótulos contendo prazo de validade de acordo com os critérios que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) estabelece;
- 4.11. O descarregamento será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 4.12. Em caso de desconformidade, serão recusados e notificados no ato do recebimento.

Subcontratação

- 4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

6.6. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Emanuelle Rocha Teixeira, Técnica de Enfermagem, CPF nº 119.007.564-47**, designada gestora, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.24. I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

8.24.1. II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

8.24.2. III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme o índice exigido no termo de referência.

8.26. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ESTRELA DE ALAGOAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRAÇA LUIZ DUARTE, Nº 110 – CENTRO – ESTRELA DE ALAGOAS-AL
CNPJ 24.176.307/0001-06

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Estrela de Alagoas/AL.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.